

JUSTIFICATIVA

A lei N° 11.340 / 2006 (Lei Maria da Penha) é reconhecida pela ONU (Organização da Nações Unidas) como uma das três melhores legislação do mundo no enfrentamento á violência contra mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

No entanto, os índices das estatísticas criminais continuam alarmantes. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência ainda são insuficientes.

Desta forma, essa é uma inovadora e importante ação para garantir a união de esforços de forma articulada e em parceria com diversos órgãos para combater as várias formas de violência contra as mulheres, assegurando o acesso a uma estrutura de atendimento adequado, bem como executando ações estratégicas para a integração, ampliação e adequação dos serviços públicos especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência.

Sugere ao Legislativo da casa, que já que mais veículos estão sendo doados ao Executivo, que um destes seja destinado a Guarda Municipal, para que possa atender os casos de Violência contra Mulher.

Termos em que pede deferimento,

Campo Largo 21 de Setembro de 2017


Márcio Angelo Beraldo
Vereador